República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 19 DE ABRIL DE 1982.

DISPÕE SOBRE O BALANCETE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 1982.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Art. 52 item II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro de 1982.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO ESTACIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista (RR), 19 de abril de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

mibl/.

19 de abril de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110
DE/19/04/82

DISPÕE SOBRE O BALANCETE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 1982.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Art. 52, item II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro de 1982.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista (RR), 19 de abril de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111
DE/22/04/82

APROVA O TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 77.565, DE 10 DE MAIO DE 1976 E A LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do Art. 23 - Parágrafo Único da Lei - nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, o Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para aplicação de recursos do Fundo de Participação dos Municípios de que trata o Decreto nº 77.565, de 10 de maio de 1976 e Legislação Complementar.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO EM BOA VISTA, em 22 de abril de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 77.565, DE MAIO DE 1976 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), nesta Capital do Território Federal de Roraima, o Governo Territorial, doravante denominado GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador Brigadeiro OTTOMAR DE SOUSA PINTO, e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, de agora em diante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu titular, Dr. ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS, tem ajustado o presente Convênio, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Convênio consiste na integração de meios funcionais e orçamentários para o atendimento ao Ensino de 1º Grau de Boa Vista, consoante as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 5.692/71.

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução dos trabalhos, objeto deste Ajuste, será desenvolvida pela Secretaria de Edu